

DESPACHO N.º: DESP_IGDN/2023/1

ASSUNTO:	Competências dos dirigentes intermédios e chefes de equipa multidisciplinares
-----------------	---

Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2015, de 31 de julho, e artigo 1.º do Anexo ao Despacho n.º 10216/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro, a organização interna da IGDN obedece a um modelo misto, contemplando, na sua estrutura hierarquizada, uma unidade orgânica nuclear - a Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria (DSIA) - e duas unidades flexíveis - a Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC) e a Divisão de Gestão de Recursos (DGR) - e, na sua estrutura matricial, três equipas multidisciplinares, que funcionam sob coordenação da DSIA, coadjuvada pela DPC.

O Despacho n.º 10216/2020 enuncia as competências cometidas à estrutura hierárquica da IGDN e às equipas multidisciplinares de auditoria, importando, todavia, explicitar as competências dos Chefes de Equipa Multidisciplinares, garantindo a respetiva clarificação no âmbito da atividade inspetiva.

Nestes termos determino:

1. A Diretora da DSIA exerce o poder hierárquico sobre os trabalhadores na sua direta dependência hierárquica, a saber, todos os trabalhadores afetos à área inspetiva, competindo-lhe, nomeadamente:
 - a. Orientar, controlar e avaliar o desempenho com vista à execução dos planos de atividades e prossecução das metas definidas;
 - b. Garantir a supervisão das atividades e da qualidade técnica do trabalho produzido, sem prejuízo dos poderes de coordenação cometidos aos chefes de equipa;
 - c. Proceder à avaliação do mérito dos trabalhadores em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos contratualizados e no espírito de equipa;
 - d. Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;
 - e. Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar ou não autorizar outras ausências;
 - f. Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos e ações de formação em regime de autoformação, bem como outras iniciativas semelhantes, desde que daí não resultem custos para o serviço.
2. Os chefes de equipa multidisciplinar coordenam funcionalmente a respetiva equipa de auditoria, sob coordenação da DSIA, coadjuvada pela DPC, garantindo a realização e

DESPACHO Nº: DESP_IGDN/2023/1

ASSUNTO:	Competências dos dirigentes intermédios e chefes de equipa multidisciplinares
-----------------	---

priorização das atividades referentes à ação inspetiva, afetando as tarefas inerentes às auditorias aos recursos alocados, competindo-lhes nomeadamente:

- a. Garantir a realização, pela equipa, de auditorias e demais ações inspetivas no âmbito do MDN, numa perspetiva pedagógica e preventiva, contribuindo para o integral cumprimento do programa de ações previsto nos Planos Anuais de Atividades e demais determinações superiores;
 - b. Promover e assegurar o cumprimento pela equipa do cronograma definido por ação e respetivos prazos;
 - c. Garantir a adequação dos relatórios de auditoria e demais ações inspetivas com o Manual de Procedimentos de Auditoria da IGDN e demais orientações em vigor;
 - d. Promover e assegurar o rigor técnico, a coerência e a qualidade dos produtos resultantes das ações inspetivas realizadas pela equipa;
 - e. Garantir a elaboração, por parte da equipa, de papéis de trabalho por ação, incluindo a grelha de avaliação de eventuais infrações financeiras, bem como o seu arquivo integral, adequado e atempado;
 - f. Remeter à DSIA os contributos relevantes para uma justa e efetiva avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos à respetiva equipa.
3. Os trabalhadores afetos à ação inspetiva devem, designadamente:
- a. Realizar auditorias e demais ações inspetivas em conformidade com a priorização e orientações dos superiores hierárquicos e da respetiva coordenação funcional (chefes de equipa) e no respeito pelo cronograma estabelecido;
 - b. Entregar as propostas de relatório de auditoria correspondentes às tarefas que lhes forem atribuídas, nomeadamente, constatações a constar do corpo do relatório, respetivas conclusões e recomendações (das quais deverá constar, obrigatoriamente, a conclusão relativa à verificação, ou não, da existência de indícios de eventual responsabilidade financeira) de modo completo, garantindo a respetiva coerência e rigor técnico;
 - c. Elaborar os papéis de trabalho por ação e proceder ao seu arquivo integral, adequado e atempado;

DESPACHO Nº: DESP_IGDN/2023/1

ASSUNTO:	Competências dos dirigentes intermédios e chefes de equipa multidisciplinares
-----------------	---

- d. Elaborar o quadro de responsabilidades financeiras em conformidade com o disposto nos artigos 57.º e seguintes da LOPTC.
4. As chefes da DPC e DGR exercem as competências previstas no artigo 8.º e Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.
6. Publicite-se na intranet, na página oficial da IGDN e remeta-se a todos os trabalhadores.

O INSPETOR-GERAL